



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

CONTRATO Nº 42/2022 CELEBRADO ENTRE  
O MUNICÍPIO DE COXILHA E LEANDRO  
FERRONATO, AUTORIZADO NO PROCESSO  
Nº 51/2022 – DISPENSA Nº 09/2022.

**CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE COXILHA, inscrito no CNPJ sob nº 92.411.933/0001-90, com sede na Av. Fioravante Franciosi – 68 no município de Coxilha/RS, adiante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **JOÃO EDUARDO OLIVEIRA MANICA**.

**CONTRATADO:** LEANDRO FERRONATO, leiloeiro oficial, matrícula 127/1996, inscrito no CPF sob nº 486.066.340-34 e RG sob nº 9033728719, residente e domiciliado na Avenida Brasil Oeste – 1815 / Bairro Petrópolis, Passo Fundo/RS.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 Contratação de profissional para prestação de serviços de leiloeiro oficial para condução de leilão público de alienação de bens inservíveis à municipalidade, objetivando a preparação, organização e condução do Leilão público dos bens móveis pertencentes ao patrimônio do Município de Coxilha/RS

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO**

2.1 O contratado pelos serviços fará jus ao recebimento do valor equivalente a 10% (dez por cento) de cada item/ lote vendido.

2.2 O pagamento ao contratado será realizado pelos arrematantes, diretamente e à vista no final do leilão, cabendo exclusivamente ao contratado efetuar a cobrança. O município não desembolsará nenhum valor para remunerar o contratado.

2.3 Consideram-se incluídos no percentual proposto o custo dos serviços, incluindo quaisquer gastos ou despesas com mão de obra, equipamentos, transporte, alimentação, hospedagem, tributos, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou despesas incidentes desta contratação, inclusive a divulgação em qualquer meio de comunicação.

*[Handwritten signature and initials in blue ink]*





2.4 Ainda que não ocorra a venda de nenhum item/lote ou que o valor seja mínimo, o contratado não fará jus a qualquer ressarcimento ou pagamento por parte do Município.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS

3.1 - O período de vigência deste contrato para a execução dos serviços será até 31 de dezembro de 2022, adstrito a realização da Hasta Pública e a elaboração da documentação referente a arrematação.

3.2 O contratado deverá prestar os serviços dentro do prazo estipulado no presente contrato e de acordo com as determinações da Sec. da Administração.

### CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

4.1 São obrigações do **CONTRATADO**, além de outras decorrentes da natureza do contrato, prestar os serviços objeto desta licitação, quais sejam:

- ✓ Divulgação do leilão;
- ✓ Realização do julgamento do leilão;
- ✓ Elaboração da ata de julgamento em até 5 (cinco) dias úteis após a sessão pública de julgamento, contendo todos os registros dos acontecimentos;
- ✓ Emitir os termos de arrematações devendo entregar uma via ao arrematante e uma via para o Município de Coxilha;
- ✓ Enviar todos os esforços para que o leilão transcorra com normalidade e segurança, de forma a serem evitados danos ou prejuízos ao contratante ou aos participantes com a imediata lavratura em ata;
- ✓ Edital do leilão;
- ✓ Mapa geral do leilão;
- ✓ Quadro de percentual comparativo;
- ✓ Notas do leilão;
- ✓ Divulgação do leilão.

4.2 São obrigações do **CONTRATANTE**, além de outras decorrentes da natureza do contrato, prestar os serviços objeto desta licitação, quais sejam:

- ✓ Organizar os bens a serem leiloados de modo que fique fácil a visitação;
- ✓ Realizar as publicações legais ao leilão em conformidade com a Lei nº 8.666/93, mediante a apresentação da documentação em tempo hábil.

Handwritten signatures and initials in blue ink.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

- ✓ Fiscalizar os serviços ora contratados e a aplicação dos recursos, através do Assessor de Administração Sr. Ivan José Tamanho, conforme art. 67 da Lei nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA QUINTA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO**

5.1 O contrato reconhece os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO**

6.1 Este contrato poderá ser rescindido de acordo com o art. 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Único – A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à Contratante.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES**

7.1 Será aplicada a penalidade de advertência quando o contratado executar o contrato com irregularidades passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado.

7.2 Será aplicada a penalidade de suspensão de direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 2 (dois) anos e multa de 1% (um por cento) sobre o valor dos bens a serem leiloados, os quais passaram por processo de avaliação por comissão designada, quando contratado deixar de manter a proposta ou inexecução do contrato.

### **CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

8.1 A execução do presente contrato rege-se pelos ditames da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, bem como os casos omissos a contratação.

8.2 Fica eleito o Foro da Comarca de Passo Fundo/RS, para dirimir eventuais litígios oriundos deste contrato, sobre os quais as partes, administrativamente, não cheguem em acordo.

8.3 E por estarem às partes justas e contratadas, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Coxilha/RS, 03 de maio de 2022.





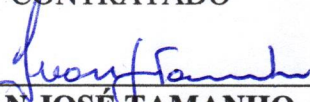
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

  
\_\_\_\_\_  
**JOÃO EDUARDO OLIVEIRA MANICA**  
PREFEITO MUNICIPAL DE COXILHA  
CONTRATANTE

LEANDRO  
FERRONATO:48606634034


Assinado de forma digital por  
LEANDRO FERRONATO:48606634034  
Dados: 2022.05.03 16:09:58 -03'00'

\_\_\_\_\_  
**LEANDRO FERRONATO**  
LEANDRO FERRONATO  
CONTRATADO

  
\_\_\_\_\_  
**IVAN JOSÉ TAMANHO**  
ASSESSOR DE ADMINISTRAÇÃO  
FISCAL

TESTEMUNHAS:

  
\_\_\_\_\_  
Nome: **Érica Zaporolli Vieira**  
Responsável pelo Setor de Licitações  
CPF: Matricula nº 1505

  
\_\_\_\_\_  
Nome: **Luan Morello Bruzamarello**  
CPF: 023.103.020-74  
Fiscal Tributário  
PM Coxilha

